



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 17  
011

CONTRATO Nº 003/2021  
DE 26/04/2021

**PROTOCOLO**

Nº. 450 / 2021  
Data 26 / 04 / 2021  
07h 31 min  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO A EMPRESA PRADO CAMARGO & CIA LTDA-ME COMO CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua **Presidente** Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista localizado na Gleba XII de Outubro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua dos Ipês, n.º 278-E, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.552.244/0001-80, neste ato representada pelo sócio proprietário **JEREMIAS PRADO CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob n.º 040.078.091-78 e RG 20718217SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n.º, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o



Fls. 18  
AM

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A aquisição visa manter o pleno funcionamento de toda a Câmara Municipal de Comodoro. Os materiais de copa buscam atender a estrutura daquele setor e a aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, procura-se proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

Os quantitativos que serão comprados foram calculados a partir do histórico do consumo. E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

<b><u>MATERIAIS</u></b>					
QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	UN	CANECA DE PORCELANA COM ALÇA - CAPACIDADE 350ML	BIONA	19,90	239,88



Fls. 15  
201

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

05	UN	COADOR DE CAFÉ TECIDO - TAMANHO GRANDE	KARIN	6,58	32,90
05	UN	COADOR DE CAFÉ TECIDO - TAMANHO MÉDIO	KARIN	4,93	24,65
12	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML	NADIR	4,93	59,16
220	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT COM 100 UNIDADE	TOTALPLAST	6,10	1.342,00
180	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100 UNIDADE	PLASTIMEL	3,28	590,40
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PP METALIZADO, SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	85,99	171,98
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	92,10	184,20
60	UN	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL SIMPLES GOFRADO - BRANCO MACIO DE BOA QUALIDADE - 21X22CM PCT COM 50 UNIDADES	SNOB	2,74	164,40
05	UN	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE	BIC	5,48	27,40
03	UN	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	RISCHIOTTO	10,99	32,97
02	UN	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 4 LITROS	RISCHIOTTO	20,99	41,98
01	JOGO	JOGO DE TAPETE EM TECIDO PARA COZINHA CONTENDO 03 PEÇAS - 01 PASSADEIRA: 1,50X45CM E 02 TAPETES: 0,75X0,45CM - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO	PANOSUL	140,00	140,00
05	UN	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	0,85	4,25



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 20

50	UN	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	EPORT	2,79	139,50
60	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ETÍLICO HIDRATADO - 70° INPM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 440G	ALOE VERA	11,90	714,00
60	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM 1LT	ZULU	12,45	747,00
03	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS COR PRETA	WORKER	12,65	37,95
60	UN	DESINFETANTE 1LT - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	EPORT	5,73	343,80
10	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - AROMA DIVERSOS (BOM AR)	GLADE	11,01	110,10
40	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	MINUANO	2,17	86,80
60	UN	DIFUSOR DE AMBIENTE 250ML COM VARETAS - FRAGRANCIA DIVERSAS	TROPICAL	14,93	895,80
10	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	1,80	18,00
30	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE	VIP	1,15	34,50
02	UN	ESCOVA LAVA ROUPAS MADEIRA - CERDA DE POLIPROPILENO	CONDOR	3,43	6,86
05	UN	INSETICIDA SPRAY MULTI - AÇÃO TOTAL - 300 ML COM ÓLEO DE CITRONELA	SBP	10,99	54,95
05	UN	INSETICIDA SPRAY AÇÃO TOTAL	SBP	11,25	56,25



Fls. 21  
*M*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

30	UN	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 1LT - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA	TOQ	7,41	222,30
30	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA	UAU	4,70	141,00
20	UN	LIMPAVIDROS SECAGEM RÁPIDA, AÇÃO ANTI PÓ, MAIOR TRANSPARÊNCIA COM SILICONE 500 ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	BY KIM	7,62	152,40
02	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROLA	6,49	12,98
04	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO G	CONFORT LÁTEX	6,88	27,52
04	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO M	CONFORT LÁTEX	6,88	27,52
04	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO P	CONFORT LÁTEX	6,88	27,52
03	UN	PÁ P/ LIXO PLASTICA - CABO EM MADEIRA LONGO ROSQUEÁVEL	GUIRRADO	19,99	59,97
10	UN	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	ALGOBOM	9,76	97,60
10	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO PCT 4X1 - 60 METROS SIMPLES	SENSATO	6,49	64,90
40	UN	PEDRA SANITÁRIA - CONTÉM 1 REDE PLÁSTICA + GANCHO + PEDRA DE 25G - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GLADE	AZULIM	1,43	57,20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Fis. 22

M

50	UN	PILHA AA ALCALINE - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC	RAYOVAC	9,39	469,50
50	UN	PILHA AAA ALCALINE - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC	RAYOVAC	9,99	499,50
04	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA - 40 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA	LIMPAMON K	12,86	51,44
04	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA - 60 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA	RENOVE	12,57	50,28
10	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT COM 5 UNIDADES 5X200GR - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ	YPÊ	13,32	133,20
40	UN	SABÃO EM PÓ 1KG - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA OMO	TIXAN YPÊ	8,99	359,60
10	UN	SABONETE EM BARRA CREMOSO 90 GR 1ª LINHA - FRAGÂNCIAS DIVERSAS - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DOVE	DOVE	3,55	35,50
30	FRS	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500 ML	NATIVA	11,99	359,70
30	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UNIDADE	PLASCOM	4,58	137,40
100	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UNIDADE	THASH	3,99	399,00
30	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	THASH	3,99	119,70
100	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	THASH	4,99	499,00
05	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO	CONDOR	13,74	68,70
04	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO	VIP	13,18	52,72

A

CB

F. ...



Fls. 23  
AA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

05	UN	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	CONDOR	13,99	69,95
30	UN	VINAGRE PARA LIMPEZA	GALO	3,99	119,70
12	UN	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES PARA CAFÊ 80ML	BIONA	4,08	48,96

**TOTAL GLOBAL: R\$ 10.666,44**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2021**, iniciando-se na data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de Licitação Nº 003/2021, cujo valor global é de **R\$ 10.666,44 (dez mil seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições para o uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.



# ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da mercadoria solicitadas pela Câmara Municipal, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa ou por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2021, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 - **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - **Material de Consumo**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

*F. Conselho. Ab.*



Fls. 25

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A

Q

*[Handwritten signature]*

F. ...



Fls. 26  
*[Handwritten Signature]*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Diretoria anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

I - Ordinariamente, por sua completa execução;

II - Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Fls. 27

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

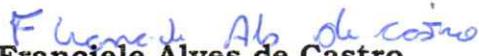
Comodoro/ MT, 26 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Comodoro/MT**  
**Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Prado Camargo & CIA LTDA ME**  
**Jeremias Prado Camargo - Sócio**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Adriana Guimarães Rosa**  
RG nº 1033902-7 SJ/MT  
CPF nº 698.314.672-72

  
Nome: **Franciele Alves de Castro**  
RG nº 2809867-6 SSP/MT  
CPF nº 063.971.721-71